

por decretos do Executivo Municipal se sobreverem razões de ordem pública ou interesse municipal, caso em que será observado o disposto no Parágrafo Único do Artº 68 da Lei n: 889/83, de 20 de Dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal.).

Parágrafo Único. A presente isenção alcança os exercícios anteriores, ficando o Executivo Municipal autorizado a cancelar os débitos porventura inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaperimirim, 65, 19 de Outubro de 1987

Benedito F. M.

Benedito Freitas Magui.
Prefeito Municipal.

Lei n: 982/87 de 19 de Outubro de 1987.

Concede Reajustamento dos Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaperimirim,

Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reajustamento dos vencimentos e vantagens aos Funcionários Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapemirim (Lei n° 895/83), na base de 80% (oitenta por cento) sobre os índices atuais, extensivo aos inativos e pensionistas;

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) por dependente, a cota do Abono-Família, que fará devido ao funcionário que se habilitar ao recebimento nos termos da Lei;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos recursos próprios, consignados no orçamento vigente;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 1º de Outubro do ano em curso;

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 65. 19 de Outubro de 1987.

Benedito Eneas
Benedito Eneas
Benedito Eneas Nogueira
Prefeito Municipal.

Lei nº 983/87 de 25 de Novembro de 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1988.

I Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento) da receita estimada para atenuar a insuficiência de Caixa;